



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP:
87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0014874-13.2015.8.16.0173

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$ 5.098.252,14

Autor(s): • OLIVEIRA CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME E
OUTROS

Réu(s): • Ministério Público

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, de que por este r. Juízo e Cartório tramitam os autos nº. **14874-13.2015.8.16.0173 - Projudi de Recuperação Judicial** onde são requerentes **Tatiany Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP, Yasminfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP, Oliveira Correa Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-ME, Machado & Correa Ltda-ME, Farmácia Tainafarma Ltda-EPP, Nova América Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP, O. S. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-ME, Apolofarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-ME, Comércio de Produtos Farmacêuticos Evelynfarma-EPP, Tiagofarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP, Trevisan & Sousa Ltda-ME e M.A.T. Correa & Cia Ltda-ME.**

Resumo do pedido do devedor: O grupo redefarma é formado pelas empresas acima listadas. A partir de 2012 se iniciou a crise financeira, com a chegada no mercado das grandes redes de farmácias vindo das capitais para o interior, empresas de grande porte com capital na bolsa de valores, trabalhando com concorrência desleal. Com isso, para se manter no mercado foi preciso a realização de novos investimentos nas empresas do Grupo, com as reformas e ampliações das lojas, implantação de tecnologia mais avançada, a formação de estoques de medicamentos e perfumaria, tudo isso aliado à alta massiva carga tributária, elevada ainda mais com a taxa de juros. Todos esses fatores acabaram por comprometer o fluxo de caixa das empresas, o que fez com que o Grupo buscasse ainda mais capital de giro junto aos bancos. Soma-se o fato da economia mundial ainda atravessar uma fase de crise e lenta recuperação, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente revisadas e estimadas para baixo, ainda sob o impacto do retardamento da recuperação da economia norte-americana, que continua alternando sinais positivos e negativos. Ainda, a manutenção das taxas de juros em patamares elevados e crescentes perpetua um ambiente externo com baixa liquidez, além da retomada de ações unilaterais de alguns países em relação à taxa de câmbio, tendo em vista a fraca apreciação de várias moedas em relação ao dólar, tornando-se pouco atrativo o investimento nos países emergentes. Além disso, o setor farmacêutico é altamente regulamentado no Brasil, tendo o preço dos medicamentos controlados, sendo que nos últimos anos tem sido autorizado apenas um reajuste no final de março de cada ano, normalmente com índices abaixo da inflação, com reflexos diretamente no fluxo de caixa das empresas do setor. Portanto, a conclusão é a seguinte: devido à baixa recuperação gradual das vendas ao longo do ano passado e a um ambiente competitivo menos conservador que já se apresentara, a margem de rentabilidade, margem operacional e ciclo de caixa apresentam queda constantemente agregado aos altos custos e despesas operacionais que crescem em proporções superiores a margem EBITDA. Todas as alternativas foram buscadas visando colocar em dia os compromissos e manter o Grupo em atividade com resultado, contudo, as medidas não surtiram o efeito esperado, de sorte que o seu comprometimento financeiro, aliado ao custo da operação, gerou estado de



crise que, se não sanada por ocasião desta Recuperação Judicial, culminará na paralisação das atividades. Assim, considerando a atual situação do Grupo frente à impossibilidade de manter a regularidade de seus compromissos, não resta alternativa senão ingressar com o pedido de Recuperação Judicial, visando o deferimento de seu processamento, já que esta é a única forma viável economicamente de repactuar as suas dívidas com seus credores e fornecedores, cumprindo assim com a sua função social e gerando riquezas para a sociedade, como vem fazendo há anos, logrando inclusive, a manutenção de seus 96 colaboradores diretos e tantos outros indiretos.

Decisão: A petição inicial preenche os requisitos do art. 48 da Lei 11.101/2005, e art. 51, incisos I a IX da NLF. Assim, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da requerente. 1.1 Em consequência, determino: a) a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/051; b) a suspensão de todas as ações ou execuções em face do devedor, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos nos R. Juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 493. Caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes. c) ao requerente a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Nomeio como administrador judicial o Dr. SÉRGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA, que atende aos requisitos previstos no artigo 21 da Lei n.º 11.101/054 e deverá ser intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, informar se aceita o encargo. Intime-se o Ministério Público. Comunique-se por carta à Fazenda Nacional e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Expeça-se edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei. Outrossim, esclareço que: a) os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros; observado o disposto no § 2º do art. 36 da Lei nº 11.101/055. b) o requerente não poderá desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor neste R. Juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, sob pena de convalidação em falência; e deverá conter: I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da Lei nº 11.101/2005, e seu resumo; II - demonstração de sua viabilidade econômica; e III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial e não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial. Com a apresentação do plano, manifestem-se o Administrador nomeado e o Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, voltando em conclusão a seguir para prosseguimento nos ulteriores termos. Oficie-se para atendimento ao parágrafo único do artigo 69 da Lei nº 11.101/05.

Relação nominal de credores, valores atualizados e classificação do crédito: 1 BANCO ITAÚ R\$ 28.004,31 QUIROGRAFÁRIO 2 BANCO ITAÚ R\$ 29.346,02 QUIROGRAFÁRIO 3 BANCO ITAÚ R\$ 55.560,57 QUIROGRAFÁRIO 4 BANCO ITAÚ R\$ 3.795,04 QUIROGRAFÁRIO 5 BANCO ITAÚ R\$ 59.374,73 QUIROGRAFÁRIO 6 BANCO ITAÚ R\$ 26.889,07 QUIROGRAFÁRIO 7 BANCO ITAÚ R\$ 3.236,21 QUIROGRAFÁRIO 8 BANCO ITAÚ R\$ 47.816,67 QUIROGRAFÁRIO 9 BANCO ITAÚ R\$ 20.217,23 QUIROGRAFÁRIO 10 BANCO ITAÚ R\$ 3.780,96 QUIROGRAFÁRIO 11 BANCO ITAÚ R\$ 37.148,25 21.001,011 QUIROGRAFÁRIO 12 BANCO ITAÚ R\$ 82.043,78 QUIROGRAFÁRIO 13 BANCO ITAÚ R\$ 28.091,85 QUIROGRAFÁRIO 14 BANCO ITAÚ R\$ 44.187,75 QUIROGRAFÁRIO 15 BANCO ITAÚ R\$ 40.700,16 QUIROGRAFÁRIO 16 BANCO ITAÚ R\$ 72.884,35 QUIROGRAFÁRIO 17 BANCO ITAÚ R\$



17.317,74 QUIROGRAFÁRIO 18 BANCO ITAÚ R\$ 32.412,16 QUIROGRAFÁRIO 19 BANCO ITAÚ R\$
24.360,90 QUIROGRAFÁRIO 20 BANCO ITAÚ R\$ 112.142,37 QUIROGRAFÁRIO 21 BANCO ITAÚ R\$
12.561,06 QUIROGRAFÁRIO 22 BANCO ITAÚ R\$ 43.921,43 QUIROGRAFÁRIO 23 BANCO ITAÚ R\$
70.363,51 QUIROGRAFÁRIO 24 BANCO ITAÚ R\$ 71.720,30 QUIROGRAFÁRIO 25 BANCO ITAÚ R\$
26.468,60 QUIROGRAFÁRIO 26 BANCO ITAÚ R\$ 134.057,88 QUIROGRAFÁRIO 27 BANCO ITAÚ R\$
55.715,00 QUIROGRAFÁRIO 28 BANCO ITAÚ R\$ 35.575,33 QUIROGRAFÁRIO 29 BANCO ITAÚ R\$
36.771,90 QUIROGRAFÁRIO 30 BANCO ITAÚ R\$ 30.086,00 QUIROGRAFÁRIO 31 BANCO ITAÚ R\$
20.856,00 QUIROGRAFÁRIO 32 BANCO ITAÚ R\$ 33.429,00 QUIROGRAFÁRIO 33 BANCO ITAÚ R\$
105.630,00 QUIROGRAFÁRIO 34 BANCO ITAÚ R\$ 22.286,00 QUIROGRAFÁRIO 35 SICOOB R\$
261.878,70 QUIROGRAFÁRIO 36 CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 108.000,00 QUIROGRAFÁRIO 37
UNICRED R\$ 32.400,00 QUIROGRAFÁRIO 38 SANTANDER R\$ 196.833,00 QUIROGRAFÁRIO 39
SANTANDER R\$ 135.565,68 QUIROGRAFÁRIO 40 SANTANDER R\$ 78.050,00 QUIROGRAFÁRIO 41
SANTANDER R\$ 18.174,50 QUIROGRAFÁRIO 42 SANTANDER R\$ 53.185,00 QUIROGRAFÁRIO 43
BRADESCO R\$ 158.137,56 QUIROGRAFÁRIO 44 BRADESCO R\$ 21.774,90 QUIROGRAFÁRIO 45
BRADESCO R\$ 7.409,76 QUIROGRAFÁRIO 46 BRADESCO R\$ 10.522,95 QUIROGRAFÁRIO 47
BRADESCO R\$ 31.050,00 QUIROGRAFÁRIO 48 BRADESCO R\$ 41.400,00 QUIROGRAFÁRIO 49
BRADESCO R\$ 12.100,00 QUIROGRAFÁRIO 50 BRADESCO R\$ 15.400,00 QUIROGRAFÁRIO 51
BRADESCO R\$ 12.100,00 QUIROGRAFÁRIO 52 BRADESCO R\$ 11.000,00 QUIROGRAFÁRIO 53
BRADESCO R\$ 31.050,00 QUIROGRAFÁRIO 54 BRADESCO R\$ 11.000,00 QUIROGRAFÁRIO 55
BRADESCO R\$ 41.400,00 QUIROGRAFÁRIO 56 A.V. COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI R\$
2.158,86 ME/EPP AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS R\$ 668,00 QUIROGRAFÁRIO 58
ABA COMERCIO DE ALIMENTOS R\$ 143,28 QUIROGRAFÁRIO 59 ABA COMERCIO DE ALIMENTOS R\$
327,95 QUIROGRAFÁRIO 60 ACIU ASSOCIACAO COMERCIAL E AGRICOLA DE UMUARAMA R\$ 485,00
QUIROGRAFÁRIO 61 ADATINA COSMETICOS R\$ 141,52 QUIROGRAFÁRIO 62 ALLCOL FERREIRA R\$
623,70 QUIROGRAFÁRIO 63 ALL CHIMISTRY DO BRASIL R\$ 1.560,03 QUIROGRAFÁRIO 64 ALL LIS
COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS R\$ 3.545,87 QUIROGRAFÁRIO 65 ANBFARMA COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 239.420,91 QUIROGRAFÁRIO 66 AQIA QUIMICA INDUSTRIAL R\$
3.111,80 QUIROGRAFÁRIO 67 ARILU DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 1.886,57 QUIROGRAFÁRIO 68
ATALANTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS R\$ 455,71 QUIROGRAFÁRIO 69 AVR.
DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS R\$ 605,30 QUIROGRAFÁRIO 70 AZN DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS R\$ 209,35 QUIROGRAFÁRIO 71 BARRO MINAS COSMETICOS R\$ 725,58
QUIROGRAFÁRIO 72 BECHI E SANDRI LTDA R\$ 490,82 QUIROGRAFÁRIO 73 BELLIZ INDUSTRIA
COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO R\$ 2.978,20 QUIROGRAFÁRIO 74 BELLOPARANA
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R\$ 3.078,15 QUIROGRAFÁRIO 75 BIO MULTIFLORA R\$
2.304,00 QUIROGRAFÁRIO 76 BIOVITAL IND. COMERCIO DE ESPEC. COSMETICOS R\$ 794,00
QUIROGRAFÁRIO 77 CADIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R\$ 1.414,49 QUIROGRAFÁRIO 78
CAMPEAO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA R\$ 2.283,62 QUIROGRAFÁRIO 79 CAROL BEALTY
COSMETICOS LTDA R\$ 380,85 QUIROGRAFÁRIO 80 CEGEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS R\$
1.285,58 QUIROGRAFÁRIO 81 CERCHOP BEBIDAS LTDA R\$ 579,86 QUIROGRAFÁRIO 82 CIRURGICA
PARANA R\$ 6.629,38 QUIROGRAFÁRIO 83 CTR- MARINGA SERVICOS R\$ 7.205,00 QUIROGRAFÁRIO
84 D MARCHI INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA R\$ 4.390,30 QUIROGRAFÁRIO 85 D. DE P.
MARCHI-ME BISCOITOS R\$ 249,66 ME/EPP 86 D3 COSMETICOS LTDA - VULT R\$ 6.723,12
QUIROGRAFÁRIO 87 DALTOMARE QUIMICA LTDA R\$ 1.802,47 QUIROGRAFÁRIO 88 DEG
IMPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 12.292,07 QUIROGRAFÁRIO 89 DEYCON R\$ 65,41
QUIROGRAFÁRIO 90 DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R\$ 20.435,88 QUIROGRAFÁRIO
91 DIMED R\$ 1.144,50 QUIROGRAFÁRIO 92 DIMENSAO HOSPITALAR R\$ 152,00 QUIROGRAFÁRIO 93
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R\$ 2.087,86 QUIROGRAFÁRIO 94 DISEMAR
DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA R\$ 2.023,21 QUIROGRAFÁRIO 95 DISPAR DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS R\$ 73.498,55 QUIROGRAFÁRIO 96 DIVON DO BRASIL R\$ 1.214,28
QUIROGRAFÁRIO 97 DP4 NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 382.423,78 QUIROGRAFÁRIO 98
DROGAVET MANIPULACAO VETERINARIA R\$ 72,40 QUIROGRAFÁRIO 99 DUARTE BALDIN LTDA R\$
832,44 QUIROGRAFÁRIO 100 DUTO IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA R\$ 528,00
QUIROGRAFÁRIO 101 ELY MARTINS R\$ 452,56 QUIROGRAFÁRIO 102 EMBACAPS QUIMICA E



FARMACEUTICA LTDA R\$ 319,58 QUIROGRAFÁRIO 103 EMBALAGEM BRASIL R\$ 331,75
QUIROGRAFÁRIO 104 ETIQUER INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS R\$ 870,00
QUIROGRAFÁRIO 105 EUROFRAL IND. PROD. HIGIENICOS R\$ 2.900,89 QUIROGRAFÁRIO 106
EXATUS INFORMATICA R\$ 2.889,00 QUIROGRAFÁRIO 107 EXPRESSIVA DISTRIBUIDORA R\$ 5.506,85
QUIROGRAFÁRIO 108 FORTIBRAS COMERCIO E INDUSTRIA R\$ 497,00 QUIROGRAFÁRIO 109
GANZONI SIGVARIS DO BRASIL R\$ 10.183,84 QUIROGRAFÁRIO 110 GAVEA DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS R\$ 236,84 QUIROGRAFÁRIO 111 GEMINI INDUSTRIA DE INSUMOS FARMACEUTICOS
R\$ 5.080,68 QUIROGRAFÁRIO 112 GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 895,39 QUIROGRAFÁRIO 113
GLICEMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS R\$ 1.530,33 QUIROGRAFÁRIO 114 GP PHARMA
EMBALAGENS R\$ 724,88 QUIROGRAFÁRIO 115 GUZEN E GUZEN LTDA R\$ 1.686,00 QUIROGRAFÁRIO
116 HANESBRANDS DO BRASIL TEXTIL LTDA R\$ 2.011,44 QUIROGRAFÁRIO 117 HERTS SUDESTE
DISTRIBUIDORA R\$ 24.277,79 QUIROGRAFÁRIO 118 HOLD COSMETICOS R\$ 439,70 QUIROGRAFÁRIO
119 HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS R\$ 911,40 QUIROGRAFÁRIO 120 IAG PHARMA
DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 1.410,56 QUIROGRAFÁRIO 121 INGALINP PREMIUM PRODUTOS DE
LIMPEZA R\$ 354,00 QUIROGRAFÁRIO 122 J. MARTINS ATACADO R\$ 2.546,00 QUIROGRAFÁRIO 123
JÁ BARBOSA ASSUNCAO - ME R\$ 509,30 ME/EPP 124 JANDREI ARMARINHOS ATACADO R\$ 103,49
QUIROGRAFÁRIO 125 KARIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS R\$ 5.008,17 QUIROGRAFÁRIO 126
KIKE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 12.011,18 QUIROGRAFÁRIO 127 L.A. MARTINS R\$ 348,66
QUIROGRAFÁRIO 128 LINK SISTEMAS E CONSULTORIA R\$ 6.334,46 QUIROGRAFÁRIO 129 MAGIC
LIMP R\$ 1.206,86 QUIROGRAFÁRIO 130 MATERA MATERA TELECOM LTDA - ME R\$ 404,70 ME/EPP
131 MAURIPEL IND. COMERCIO DE PAPEIS LTDA R\$ 12.249,47 QUIROGRAFÁRIO 132 MERCUR S/A R\$
1.132,21 QUIROGRAFÁRIO 133 MILI S.A R\$ 1.674,05 QUIROGRAFÁRIO 134 NESTLE BRASIL LTDA R\$
7.361,32 QUIROGRAFÁRIO 135 NEUS CENTER EXPRESS R\$ 327,18 QUIROGRAFÁRIO 136 NR
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS R\$ 187,95 QUIROGRAFÁRIO 137 NS INDUSTRIA DE APARELHOS
MEDICOS R\$ 1.181,12 QUIROGRAFÁRIO 138 NUTRI MAIS DISTRIBUIDORA R\$ 1.011,46
QUIROGRAFÁRIO 139 NUTRIFORM DO BRASIL R\$ 6.406,72 QUIROGRAFÁRIO 140 PAULINOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS R\$ 922,35 QUIROGRAFÁRIO 141 PENIEL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS R\$ 23.886,28 QUIROGRAFÁRIO 142 PEPILON COSMETICOS R\$ 2.981,81
QUIROGRAFÁRIO 143 PEPSICO R\$ 1.080,57 QUIROGRAFÁRIO 144 PEVEL INFORMATICA R\$ 5.526,30
QUIROGRAFÁRIO 145 PHANFARMA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS R\$ 24.798,64 QUIROGRAFÁRIO
146 PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA R\$ 2.997,76 QUIROGRAFÁRIO 147 PHARMASPECIAL
ESPECIALIDADES QUIMICAS R\$ 435,00 QUIROGRAFÁRIO 148 PHS INTERNET E SUPRIMENTOS R\$
450,00 QUIROGRAFÁRIO 149 PODIUM INFORMATICA R\$ 335,00 QUIROGRAFÁRIO 150 PONTUAL
DISTRIBUIDORA R\$ 287,60 QUIROGRAFÁRIO 151 PRESTATIVA SERVIPOL R\$ 1.868,00
QUIROGRAFÁRIO 152 PROCORPUS COM DE APARELHOS ORTOPEDICOS R\$ 2.412,00
QUIROGRAFÁRIO 153 PROFARMA-DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS R\$ 5.799,92
QUIROGRAFÁRIO 154 PURA BELEZA COM E REP DE PRODUTOS COSMETICOS R\$ 1.036,00
QUIROGRAFÁRIO 155 QNET TELECOM LTDA R\$ 7.149,70 QUIROGRAFÁRIO 156 RADIO ILHA FM R\$
1.000,00 QUIROGRAFÁRIO 157 RADIO LIBERDADE R\$ 765,00 QUIROGRAFÁRIO 158 RAMIRO GRATON
E CIA LTDA R\$ 13.318,78 QUIROGRAFÁRIO 159 REDE MASTERFARMA R\$ 814,89 QUIROGRAFÁRIO
160 REGIAMAR R\$ 3.089,99 QUIROGRAFÁRIO 161 REVAL ATACADISTA R\$ 2.491,60 QUIROGRAFÁRIO
162 RIO DOCE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS R\$ 936,46 QUIROGRAFÁRIO 163 SANEPAR
R\$ 985,00 QUIROGRAFÁRIO 164 SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS R\$ 737.645,00
QUIROGRAFÁRIO 165 SATTYA INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 1.527,00 QUIROGRAFÁRIO 166
SCHRAIBER LABORATORIO R\$ 1.796,74 QUIROGRAFÁRIO 167 SELECTA INDUSTRIAL E
DISTRIBUIDORA R\$ 2.945,48 QUIROGRAFÁRIO 168 SERVIMED R\$ 18.670,33 QUIROGRAFÁRIO 169
SOAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 1.306,00 QUIROGRAFÁRIO 170 QUIROGRAFÁRIO 171
SORVETES GURI R\$ 3.777,37 QUIROGRAFÁRIO 172 SUL BRINCOS R\$ 846,41 QUIROGRAFÁRIO 173
TONALLI R\$ 6 0,00 QUIROGRAFÁRIO 174 TURBO VIP TELECOM R\$ 404,70 QUIROGRAFÁRIO 175
UNIMED NOROEST R\$ 9.225,10 QUIROGRAFÁRIO 176 VALDEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS R\$
1.614,50 QUIROGRAFÁRIO 177 VEPAKUM R\$ 1.634,08 QUIROGRAFÁRIO 178 VIDA MAIS ALIMENTOS
R\$ 2.012,40 QUIROGRAFÁRIO 179 VIDA LINK R\$ 98,08 QUIROGRAFÁRIO 180 VISION DISTRIBUIDORA
R\$ 4.860,78 QUIROGRAFÁRIO 181 VITA MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS R\$



10.089,66 QUIROGRAFÁRIO 182 VPHAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL R\$ 7.524,01
QUIROGRAFÁRIO 183 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R\$ 359,00 QUIROGRAFÁRIO
184 WM . COMERCIO DE MEDICAMENTOS R\$ 21.182,42 QUIROGRAFÁRIO 185 WMS
SUPERMERCADOS DO BRASIL R\$ 1.319,46 QUIROGRAFÁRIO 186 ADRIANA NASCIMENTO DOS
SANTOS R\$ 4.888,10 22 TRABALHISTA 187 ALCIDES CORREA FILHO R\$ 8.191,55 TRABALHISTA 188
ALLINE GALLI LAURIANO R\$ 4.285,38 TRABALHISTA 189 AMANDA CAROLINA OGIONI R\$ 2.807,69
TRABALHISTA 190 ANDERSON DOS SANTOS COCVO R\$ 3.923,89 TRABALHISTA 191 ANDRE VINICIUS
MAIA R\$ 5.877,20 TRABALHISTA 192 ANNE KELLEY ROSSETI COLLI R\$ 5.038,70 TRABALHISTA 193
BIANCA LUZIA ROCATELI ZUIM R\$ 3.018,79 TRABALHISTA 194 BRUNO HENRIQUE FIGUEIREDO R\$
4.737,51 TRABALHISTA 195 CARLOS ROBERTO GEREMIAS R\$ 3.441,32 TRABALHISTA 196 CARLOS
ZENALDO ZEQUIM R\$ 3.320,85 TRABALHISTA 197 CAROLAINE LEMES DA SILVA ALVES R\$ 1.931,04
TRABALHISTA 198 CELSO FLORINDI R\$ 3.803,39 TRABALHISTA 199 CESARIO DUTRA DA COSTA R\$
3.682,89 TRABALHISTA 200 CLAUDINEY JUNIOR RAMILO R\$ 8.995,70 TRABALHISTA 201 CLAUDIO
GASPARINO R\$ 4.044,38 TRABALHISTA 202 CLEBER RIBEIRO PEREIRA R\$ 3.200,90 TRABALHISTA
203 CLEONICE APARECIDA CABRILANA R\$ 3.682,89 TRABALHISTA 204 CLOVIS GASPARINO R\$
3.803,39 TRABALHISTA 205 DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 3.321,40 TRABALHISTA 206 DANILA
ROCHA DE AZEVEDO DONADONI R\$ 3.320,85 TRABALHISTA 207 DEBORA DA SILVA FALASH R\$
5.339,89 TRABALHISTA 208 DEBORA MERCIA MANZOLI R\$ 4.284,67 TRABALHISTA 209 EDLAINE
ROBERTA DO AMARAL R\$ 3.340,85 TRABALHISTA 210 ELIZANGELA TREVIZANOTO R\$ 4.209,86 211
EMERSON FABRICIO PEZOTT R\$ 3.803,39 TRABALHISTA 212 EMILIA LEIKO KABAYASHI BABATA R\$
7.923,64 TRABALHISTA 213 ENEIDE REGIA VISCOVINE MORAND R\$ 10.035,53 TRABALHISTA 214
EVELYN JANAINA TREVISAN CORREA R\$ 8.727,69 TRABALHISTA 215 EVERTON DIOGO MEDIROS
LIMI R\$ 5.113,43 TRABALHISTA 216 FRANCIELI FABRICIA DO CARMO R\$ 3.652,09 TRABALHISTA 217
GABRIEL ROGER HOFFIMAN COUTO R\$ 3.718,52 TRABALHISTA 218 GISLAINE MARIA FECHIO R\$
3.561,80 TRABALHISTA 219 GUILHERME HENRIQUE DE MELO R\$ 3.562,39 TRABALHISTA 220
HEDERSON APARECIDO COUVO R\$ 3.440,99 TRABALHISTA 221 HEID LUCENA DOS SANTOS R\$
3.682,89 TRABALHISTA 222 IVONE CAZEIRO OLIVEIRA R\$ 4.044,38 TRABALHISTA 223 JAQUELINE
ANGELOTE ESPELHO DA SILVA R\$ 3.200,37 TRABALHISTA 224 JOAO HENRIQUE MARTINS R\$
4.405,15 TRABALHISTA 225 JOAO VITOR DE SOUZA R\$ 3.561,80 TRABALHISTA 226 JODELI PAES
MILANE LEME R\$ 1.931,04 TRABALHISTA 227 JOEMIR LUCAS MARTINS R\$ 3.043,55 TRABALHISTA
228 JOSE ANTONIO BIAZOTO DA SILVA R\$ 4.163,98 TRABALHISTA 229 JOSE MARCOS BORTOLUSSI
R\$ 4.526,38 TRABALHISTA 230 KARINA MONTEIRO DE OLIVEIRA R\$ 4.044,38 TRABALHISTA 231 KATIA
BASSIT R\$ 8.459,67 TRABALHISTA 232 LAURO SADAQ INAMURA R\$ 3.320,85 TRABALHISTA 233 LEO
WAGNER DE OLIVEIRA R\$ 3.803,39 TRABALHISTA 234 LEONARDO HENRIQUE FRANCISCO R\$
3.229,89 TRABALHISTA 235 LETICIA MOURA NICASSIO R\$ 4.285,38 TRABALHISTA 236 LORENA
MAZIM PERNOMIAM R\$ 8.459,67 TRABALHISTA 237 LUCAS FOGAGNOLO R\$ 3.193,98 TRABALHISTA
238 LUZIA CHANTE DE MELO R\$ 3.480,99 TRABALHISTA 239 MARCIO JUNIOR GONSALVES DEAR R\$
2.596,60 TRABALHISTA 240 MARCO ROGERIO GIAROLA MARCHET R\$ 10.067,77 TRABALHISTA 241
MARCOS ANTONIO PEREZ OCCH R\$ 3.200,37 TRABALHISTA 242 MARCOS HENRIQUE TOQUIMASA
R\$ 4.284,67 TRABALHISTA 243 MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS R\$ 4.059,27 TRABALHISTA 244
MARIA HELENA DA SILVA COELHO R\$ 4.511,05 TRABALHISTA 245 MARIZA DE FATIMA PIZAIA R\$
3.200,37 TRABALHISTA 246 MARLENE MARCOLINO DO PRADO R\$ 8.455,67 TRABALHISTA 247
MAYARA DE OLIVEIRA COSTA R\$ 3.320,85 TRABALHISTA 248 MICHELLE CRISTINE DA SILVA R\$
4.525,63 TRABALHISTA 249 MILENE MARI YOKOYAMA R\$ 9.799,76 TRABALHISTA 250 MONICA
MICHELE ALEXANDRE R\$ 4.526,38 TRABALHISTA 251 MONICA SOUSA SANTOS R\$ 10.035,53
TRABALHISTA 252 NATAL PELICER R\$ 3.440,99 TRABALHISTA 253 NATALIA CAROLINA NAVES DA
SILVA R\$ 3.652,09 TRABALHISTA 254 NATALIA GISELI PAREIRA R\$ 3.561,00 TRABALHISTA 255
NELIDA TAYNA TREVISAN CORREA R\$ 8.459,67 TRABALHISTA 256 NELIDA THAYNA TREVISAN
CORREA R\$ 2.959,00 TRABALHISTA 257 NIVALDO FRANCISCO DO AMARAL R\$ 3.682,28
TRABALHISTA 258 PAMELA FERREIRA DA SILVA R\$ 4.526,38 TRABALHISTA 259 PAOLA RAGITO
COELHO R\$ 3.803,39 TRABALHISTA 260 PAULO CEZAR PEREIRA R\$ 3.562,39 TRABALHISTA 261
PRISCILA PAJANOT BACARO R\$ 4.360,54 TRABALHISTA 262 RAFAEL CARVALHO DA SILVA R\$
8.727,69 TRABALHISTA 263 RAFAEL DE SOUZA DE PAULA R\$ 3.803,39 TRABALHISTA 264 RAFAELA



BARROS CRUZ R\$ 3.682,59 TRABALHISTA 265 REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO R\$ 3.908,74
TRABALHISTA 266 REGIANE DA SILVA SOUZA R\$ 4.049,71 TRABALHISTA 267 RODRIGO DA SILVA R\$
3.321,40 TRABALHISTA 268 ROSANGELA APARECIDA ALTIMARE R\$ 4.360,54 TRABALHISTA 269
ROSANGELA VERONICA MASANERO R\$ 8.727,69 TRABALHISTA 270 SANDRO RENATO PINHA
MAZETO R\$ 4.525,63 TRABALHISTA 271 SHERAZADE MONTEIRO DA SILVA R\$ 4.164,88 TRABALHISTA
272 SILAS FERNANDO DINA R\$ 2.385,50 TRABALHISTA 273 SILVANA ZANDONAD R\$ 3.607,55
TRABALHISTA 274 SUZANA SILVEIRA DOS SANTOS R\$ 4.284,17 TRABALHISTA 275 TÂNIA INGRID
GUMIERO R\$ 4.285,38 TRABALHISTA 276 TATIANA DA SILVA MENDONCA R\$ 3.562,39 TRABALHISTA
277 TAYANA CRISTIINA LOPES DE TOLEDO R\$ 4.284,67 TRABALHISTA 278 THAIS PEREIRA DA SILVA
R\$ 3.682,99 TRABALHISTA 279 THIAGO LIMA BRUNO PRANDO R\$ 10.335,79 TRABALHISTA 280
VALDIR EBERS R\$ 4.646,10 TRABALHISTA 281 VALERIA RIBEIRO PEREIRA R\$ 3.923,89 TRABALHISTA
282 VALTER LOPES FILHO R\$ 5.775,47 TRABALHISTA 283 VILMA MUNIS DA SILVA R\$ 3.561,80
TRABALHISTA 284 VITOR HUGO GARCIA NELI R\$ 3.440,99 285 VIVIENE ALFERES ANUTO R\$ 4.284,67
TRABALHISTA 286 WELLINTON CHIOCA DE MELLO R\$ 3.682,28 TRABALHISTA 287 YURI FERNANDO
ZECLHYNSKI R\$ 3.018,79 TRABALHISTA 288 ZENAIDE DE FATIMA MORTEAN R\$ 2.596,17
TRABALHISTA 289 MANOEL REDRIGUES FILHO R\$ 3.886,20 TRABALHISTA 290 VERA LUCIA SERAFIM
MOURA R\$ 8.446,20 TRABALHISTA AV 291 MAIARA FERRAZ R\$ 3.996,50 TRABALHISTA.

Ficam as partes **ADVERTIDAS** acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 02 de fevereiro de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

